



Processo: 04420/2022-3

Decisão Plenária Nº 5, de 31 de maio de 2022.

Aprova Projeto de Lei Complementar visando à alteração da Lei Complementar Estadual 959, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando os artigos 13, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 621/2012 e 428, inciso V, alínea 'c', 439, §1º, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução TC n. 261, de 4 de junho de 2013;

DECIDE o Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, convocado excepcionalmente durante a 25ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 31 de maio de 2022, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução TC 340, de 9 de junho de 2020, à unanimidade, **aprovar** Projeto de Lei Complementar constante do Processo TC 04420/2022-3, visando à alteração da Lei Complementar 959, de 16 de dezembro de 2020.

Presentes à sessão plenária da apreciação os srs. Conselheiros Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, presidente; Rodrigo Coelho do Carmo, vice-presidente; Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, corregedor, Domingos Augusto Taufner, ouvidor; Sérgio Manoel Nader Borges, e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha. Presente, ainda, o Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, procurador-geral do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Vice-Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Corregedor

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Ouvidor

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro

Fui presente:

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral do Ministério Público de Contas